

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA - PPGL/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905 Telefone: (16) 33518360 - http://www.ufscar.br

SEI-FP nº 3/2023/PPGL/CECH

SEI: Fluxo de Processo

Solicitação de reconhecimento de créditos em disciplinas

Base de Conhecimento desenvolvida pela Unidade PPGL na UFSCar $^{(\underline{1})}$, para fins de orientação dos usuários deste tipo de processo no SEI-UFSCar.

Descrição do Processo

Processo destinado a reconhecimento de créditos cursados em disciplinas de programas de pós-graduação antes do ingresso do estudante no PPGL.

Características do Processo

Consulte TTD Conarg para processos administrativos e TTD IFES para processos Classificação de Assunto:

acadêmicos

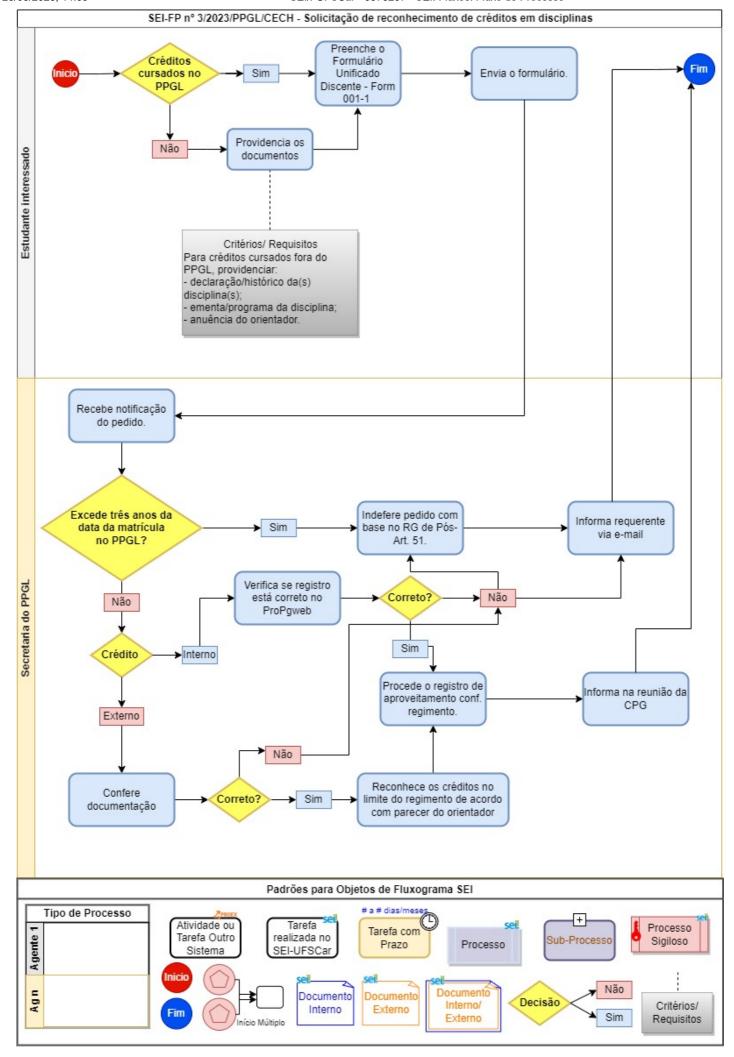
(x) Público

() Restrito, sob Hipótese(s) Legal(is): _____ Níveis de Acesso Permitidos:

() Sigiloso, sob Hipótese(s) Legal(is): _____, ____,

PPGL Criação restrita às seguintes unidades:

Fluxograma



Fluxo Descritivo

O fluxo de solicitação de reconhecimento de créditos ocorre conforme as etapas a seguir:

- 1. Estudante interessado realiza o pedido coma devida anuência do orientador;
- 2. Secretaria do PPGL realiza o procedimento.

As etapas/subprocessos são detalhadas nas seções subsequentes.

1. Solicitação pelo requerente

- 1. Requerente deve considerar se o crédito foi realizado no PPGL ou fora para marcar prosseguir;
- 2. O requerente preenche o Formulário Unificado Discente Form 001-1,
- 3. Se o credito foi realizado no PPGL não há necessidade de anexar documento;
- 4. Se o crédito foi realizado fora, em outro programa é necessário anexar no Form 001-1 os seguintes documentos:
 - 4.1. Declaração de cumprimento da(s) disciplina(s) requeridas ou seu histórico válido;
 - 4.2. Ementa(s)/Programa(s) da(s) disciplina(s);
 - 4.3. Declaração de anuência do orientador Doc. 003-1;

2. Avaliação pela Secretaria do PPGL

- 1. Secretaria recebe notificação do pedido
- 2. Avalia se condições legais: se excede a 3 anos de data da matrícula no ppgl: Se excede o pedido deve ser indeferido e comunicado ao interessa
- 3. Se não excede, então o crédito pode ser aproveitado:
- 4. Se o crédito for interno ao PPGL há conferência e lançamento do aproveitamento;
- 5. Se for crédito externo, a partir do parecer do orientador a secretaria faz o registro
- 6. Informa, ao final, a CPG.

3. Agentes do Processo

- Estudante
- Orientador
- Secretaria

Condições e Pré-Requisitos do Processo

Não há.

Documentos Necessários

- 1. Para aproveitamento de créditos externos
 - 1.1. Formulário Unificado Discente Form 001-1;
 - 1.2. Declaração de anuência do orientador Doc. 003-1;
 - 1.3. Declaração de cumprimento da(s) disciplina(s) requeridas ou seu histórico válido;
 - 1.4. Ementa(s)/Programa(s) da(s) disciplina(s);

Base Legal

Regimento Geral de Pós-Graduação - RESOLUÇÃO CONSUNI № 45, DE 01 DE ABRIL DE 2021;

(1) Participaram do desenvolvimento deste fluxo e modelos de documentos relativos ao tipo de processo os seguintes membros da UFSCar:

- 1. Dirceu Cleber Conde (PPGL)
- 2. Luzmara Curcino (PPGL)
- 3. Silvana Aparecida Félix (PPGL)



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Cleber Conde**, **Coordenador(a)**, em 25/03/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **0976267** e o código CRC **9C8EDF31**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.040104/2022-17

SEI nº 0976267

Modelo de Documento: SEI: Fluxos: Fluxo de Processo, versão de 02/Agosto/2019